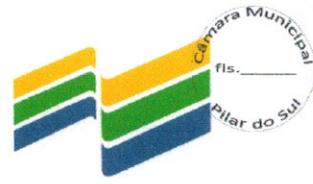




# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## EMENDA Nº /2023

### PROJETO DE LEI Nº 79/2023

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
www.camarapilardosul.sp.gov.br  
Protocolo N.º 0641-2023  
Emenda 0006-2023  
11/12/2023 15:16:29  
CLEITON SOARES DA SILVA

**CONSIDERA FERIADO MUNICIPAL O DIA 16 DE AGOSTO, DIA CONSAGRADO AOS FESTEJOS DO GLORIOSO “SÃO ROQUE”, EXCELSO PADROEIRO DESTE MUNICÍPIO.**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 233, §1º, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar do Sul, apresenta a respectiva **EMENDA** com a finalidade de modificar o **Projeto de Lei nº 79/2023**, de 26 de outubro de 2023:

**Art. 1º** - Altera-se a Ementa do Projeto de Lei nº 79/2023 para constar o seguinte texto:

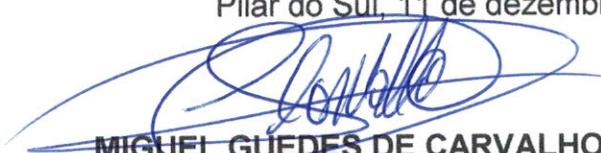
“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, A SER CELEBRADO NO DIA 16 DE AGOSTO.”

**Art. 2º** - Altera-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 79/2023 para constar o seguinte texto:

“Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de São Roque, a ser celebrado no dia 16 de Agosto, no Município de Pilar do Sul.

...”

Pilar do Sul, 11 de dezembro de 2023.

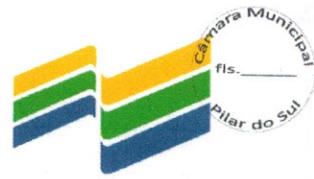
  
**MIGUEL GUEDES DE CARVALHO**  
Vereador-PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## EMENDA Nº /2023

### PROJETO DE LEI Nº 79/2023

**CONSIDERA FERIADO MUNICIPAL O DIA 16 DE AGOSTO, DIA CONSAGRADO AOS FESTEJOS DO GLORIOSO "SÃO ROQUE", EXCELSO PADROEIRO DESTA MUNICÍPIO.**

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta **EMENDA** ao **Projeto de Lei nº 79/2023**, uma vez que a criação de feriados municipais deve ser cuidadosamente avaliada, considerando seus potenciais efeitos adversos sobre a economia local, fato este que não está presente na propositura apresentada pelo Poder Executivo.

Sendo assim, é necessária a adequação do Projeto de Lei com o intuito de aperfeiçoá-lo para melhor atender ao interesse público municipal.

Diante do exposto requer a análise dos nobres pares e a aprovação da presente emenda.

Pilar do Sul, 11 de dezembro de 2023.

  
**MIGUEL GUEDES DE CARVALHO**  
Vereador-PSDB